



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde
COMPRAS - DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL - DIVISA - SESAB/SUVISA/DIVISA/CSO/COMP

FORMULÁRIO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

UNIDADE: Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental - DIVISA/SUVISA/SESAB					DISPENSA Nº 005/2025	
Objeto: Aquisição de Sabonete Líquido em refil 800 ml						
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:			Art.74, caput, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021			
			Art. 75, caput, I da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.21, atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30.12.2024 (Dispensa Simplificada até R\$ 125.451,15)			
		X	Art. 75, caput, II da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.21, atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30.12.2024 (Dispensa Simplificada até R\$ 62.725,59).			
			Art. 75, caput, IV, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.21, atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30.12.2024 (Dispensa Simplificada até R\$ 376.353,48).			
			Art. 75, caput, VIII da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.21.			
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS						
1. Justificativas: A Diretoria de Vigilância Sanitária (DIVISA) é uma Diretoria que atua diretamente na proteção da saúde pública, exigindo um ambiente de trabalho que atenda a padrões rigorosos de higiene, segurança e conservação. Diante disso, torna-se imprescindível a aquisição de sabonete líquido por ser um insumo essencial para a promoção de boas práticas de saúde e prevenção de contaminações, especialmente em ambientes de uso coletivo. A ausência deste material compromete diretamente a rotina institucional, podendo gerar riscos sanitários, descontinuidade de atividades e inadequação às normas internas de higiene. Cabe destacar que a compra em refil assegura maior economicidade, redução de resíduos e compatibilidade com os dispensadores já instalados. 2. Estimativa do impacto Orçamentário: A despesa está sendo estimada no valor de R\$ 1.941,60 (um mil novecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos). 3. Adequação Orçamentária: A prestação dos serviços a ser realizada tem cobertura orçamentária e financeira no orçamento anual 2025, guarda compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não acarretará impacto orçamentário e financeiro nos dois exercícios subsequentes. 4. Dotação Orçamentária: O atendimento da despesa com os serviços a serem realizados está previsto na seguinte dotação orçamentária:						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		UNIDADE GESTORA		FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA DE GOVERNO
19.601		0036		10	304	435
PAOE (PROJETO / ATIVIDADE)		REGIÃO	NATUREZA DA DESPESA		DESTINAÇÃO DE RECURSO	TIPO DE RECURSO DA FONTE
4850		9900	33.90.30		282 / 138 / 338	1.
EMPRESA CONSULTADA						
Razão Social				Preço R\$	Prazo de Entrega	
HVM COMÉRCIO LTDA				R\$ 8,09	Imediato	
NORMA FUGUETEIRO COSTA				R\$ 9,50	15 (quinze) dias corridos	
MAIUME CIRINO MACHADO				R\$ 10,00	15 (quinze) dias	
EMPRESA ESCOLHIDA						
Nome HVM COMÉRCIO LTDA						
Endereço RUA DOM PEDRO II, nº 269 - CENTRO - CEP nº 41820-000 - Itanhém/BA				CNPJ: 53.249.939/0001-50		
Valor Unitário R\$ 8,09				Valor Global R\$ 1.941,60 (um mil novecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).		

Justificativa: Considerando o lapso temporal dos autos e o total de 02 (duas) tentativas de realizar a dispensa eletrônica, optamos pela modalidade Dispensa Tradicional sob o critério menor preço, tendo como melhor a proposta o valor unitário de R\$ 8,09 ofertada pela empresa HVM COMÉRCIO LTDA, justificada ainda pela vantajosidade da contratação para Administração Pública quando comparada aos demais orçamentos constantes nos autos, o valor estimado inicial e o preço de mercado do objeto pretendido.

Cabe ressaltar que a aquisição está em caráter urgente, justificada pela impossibilidade de aguardar os trâmites de dispensa eletrônica para repor o item, uma vez que há necessidade imediata de reabastecimento para manter o pleno funcionamento dos serviços, tendo em vista que o estoque do referido item encontra-se esgotado, impossibilitando o atendimento à demanda diária dos servidores, colaboradores e visitantes.



Documento assinado eletronicamente por **Joice de Souza Borges, Coordenador IV**, em 14/11/2025, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Correia Soares, Coordenador II**, em 14/11/2025, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00127649992** e o código CRC **C1B5BA60**.